



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do entendimento firmado na Questão de Ordem nº 6, de 3 de junho de 2015, seja considerado como não escrito o art. 88 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 17, de 2021, decorrente da Conversão da Medida Provisória (MP) nº 1045, de 2021, por não guardar pertinência à matéria

JUSTIFICAÇÃO

O art. 88 do PLV contempla uma série de modificações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - cujo escopo é completamente distinto do da Medida Provisória que o originou e, em razão dessa absoluta discrepância. Não deve subsistir.

Para ilustrar, dentre as modificações, o texto promove mudança na jornada diária do mineiro no subsolo, que passa a ser igual à dos demais trabalhadores, podendo chegar até 12 horas diárias, respeitadas as 36 horas semanais, considerado o limite de 180 horas mensais. Sem dúvida, a medida será prejudicial à saúde, a integridade física e mental desse trabalhador que, por desempenhar uma profissão altamente insalubre, submete-se, atualmente, a uma jornada de trabalho diferenciada.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

